



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**PROJETO DE LEI Nº 127/2023**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.374, de 17 de março de 2020 e da Lei Municipal nº 6.813, de 10 de julho de 2023.

Art. 1º Fica alterada a alínea “c” dos requisitos para provimento do cargo de Técnico em Informática, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 6.374, de 17 de março de 2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.812, de 10 de julho de 2023, passando, a alínea “c”, a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

Denominações, atribuições, condições de trabalho, requisitos e forma para provimento dos cargos efetivos.

[...]

Denominação: Técnico de Informática

[...]

Requisitos para Provimento:

[...]

c) Possuir curso técnico específico para área, reconhecido pelo MEC e/ou Conselhos Estaduais de Educação.

[...]”

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 5º da Lei Municipal nº 6.813, de 10 de julho de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam incluídas no Anexo I a Lei Municipal nº 3.863, de 27 de junho de 2006, as atribuições dos cargos de Técnico de Informática, Agente Administrativo e Zelador.

[...]”





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

Art. 3º Fica alterada a alínea “c” dos requisitos para provimento do cargo de Técnico em Informática, constantes no art. 5º da Lei Municipal nº 6.813, de 10 de julho de 2023, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º...

[...]

c) Possuir curso técnico específico para área, reconhecido pelo MEC e/ou Conselhos Estaduais de Educação.

[...]”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei que estamos encaminhando para apreciação tem por finalidade adequar e corrigir erros redacionais constantes na recente legislação editada, visando a realização de concurso público para esta Câmara Municipal.

Nesse sentido, alertados pela PGM, quando da sanção dos respectivos projetos de lei, verificou-se a necessidade de incluir, para o cargo de Técnico de Informática, curso técnico na área, reconhecido pelo MEC e/ou por Conselhos Estaduais de Educação.

Quanto a outra alteração, por equívoco, ao invés de constar a inclusão dos novos cargos na Lei Municipal nº 3.863/2006, plano de carreira, estes acabaram por ser inclusos, duplamente, na Lei nº 6.374/2020.

Por tais motivos, esperamos pela aprovação do presente.

Câmara Municipal de Osório em 01 de agosto de 2023.

João Pereira  
Presidente em exercício

Lucas Azevedo  
1º Secretário

Charlon Müller  
2º Secretário

